

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade requisitante	Escola do Legislativo
Secretaria Demandante	Assembleia Legislativa da Bahia
Responsável pela demanda	Fernanda Watt de Alencar Guedes
E-mail institucional	diretoria.el@alba.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
OBJETO
Pagamento da Anuidade da ABEL (Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas)
MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO
Filiação da Escola do Legislativo da ALBA a ABEL
NATUREZA DO SERVIÇO ou do FORNECIMENTO
Continuada
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
Considerando que o pagamento da anuidade é de fundamental importância para participarmos das atividades desenvolvidas pela ABEL e dos Encontros realizados, duas vezes ao ano, além de fomentar o conhecimento, adquirir experiência para evoluirmos como Escola e de poder apresentar e difundir os nossos programas, realizados ao longo dos anos, pelo País.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
Pagamento de uma anuidade, referente a Escola do Legislativo da ALBA

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR
O valor é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FONTE ORÇAMENTÁRIA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

VENCIMENTO DO CONTRATO ANTERIOR / PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
Não há contrato anterior.

PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO
() Alta (x) Média () Baixa Justificar: Há necessidade de filiação imediata, para que possamos participar do próximo Encontro, a realizar-se em junho, em Brasília, e apresentarmos o nosso trabalho.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO
(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou () Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte: (especificar)

DESIGNAÇÕES
Agente de Contratação: Marcos Caires Cargo: Coordenador Matric: 180604 Gestor do Contrato: Clóvis Ferraz Cargo: Diretor de Finanças Matric: 930146 Fiscal do Contrato: Fernanda Guedes Cargo: Diretora da EL Matric: 924037

AUTORIZAÇÃO
Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento. 19/04/2024

Fernanda Watt de Alencar Guedes

Diretora da Escola do Legislativo

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

____/____/2024

Francisco Raposo

Superintendente de Recursos Humanos

Quadro de Assinaturas

Assinado por RODOLFO COSTA FERRAZ em 18/04/2024 14:47

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20246AAA73>



TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 02/2024
LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o pagamento da anuidade da ABEL (Associação Brasileira das Escola do Legislativo e de Contas).

1.1. A contratação do serviço envolve a participação da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa da Bahia e a ABEL.

- a) O serviço objeto desta contratação é decorrente da necessidade permanente em promover a educação corporativa aos colaboradores, visando a manutenção da qualidade na prestação de serviços, além da troca de experiências e projetos para o crescimento e desenvolvimento da Escola do Legislativo da ALBA.
- b) **Prazo de vigência do objeto deste termo:**
O contrato terá vigência de 01 (hum) ano, contados a partir da data do pagamento da anuidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendendo que a necessidade permanente em melhorar a qualidade na prestação dos serviços deve perpassar pela qualificação de seus colaboradores, a Escola do Legislativo da Bahia precisa estar atualizada, para poder promover atividades inovadoras e que estimulem o aluno/servidor a construir o conhecimento e a desenvolver competências. Para isso, faz-se necessário que haja um intercâmbio de informações e experiências entre as Escolas do Legislativo do País, para que possamos discutir, debater e realizar o que há de melhor para Educação Corporativa e Educação Cidadã.

2.1. Justificativa da contratação:

O pagamento da anuidade é de fundamental importância para participarmos das atividades desenvolvidas pela ABEL e dos encontros realizados, duas vezes ao ano, além de fomentar o conhecimento, adquirir experiência para evoluirmos como Escola e de poder apresentar e difundir os nossos programas, realizados ao longo dos anos, pelo país.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Escola do Legislativo da Bahia precisa filiar-se a ABEL, para conseguir participar dos Encontros Semestrais, permitindo assim a troca de experiência e o acesso as informações, reforçando nosso compromisso com a Educação Corporativa e a Educação Cidadã.

3.1 O objeto da Contratação compreende o pagamento da anuidade referente a associação da ABEL, para que possibilite a prestação dos serviços da ABEL para a ALBA.

3.2. Forma de execução da contratação: forma direta e por inexigibilidade

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

5. GESTÃO DO CONTRATO

As atividades de capacitação ocorrerão nos dois Encontros da ABEL, sendo um em Brasília – DF, nos dias 05, 06 e 07 de Junho de 2024, e o outro, com data a marcar, no mês de Novembro, durante a UNALE – União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, sendo permitido inscrever até três servidores da Escola do Legislativo, em cada um dos eventos.

A Escola do Legislativo da Bahia fica responsável em acompanhar a execução da prestação de serviço, ora avençadas neste Termo de Referência, usando instrumentos de acompanhamento, através dos certificados de participação emitidas pela Contratada. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá através do pagamento do boleto emitido pela ABEL.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação da prestação de serviço será feita através de Boleto Bancário e o pagamento se dará no dia 30 de Abril de 2024, conforme boleto emitido pela ABEL. Para avaliação da execução do objeto utilizaremos o relatório de avaliação a ser feito, após cada evento, pelos participantes.

6.1 - Do recebimento

6.1.1. O serviço será prestado ao longo de um ano, contados a partir da data de pagamento do boleto.

6.1.2. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor do serviço contratado.

6.2 - Das condições de pagamento

6.2.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço que será prestado, em moeda nacional, no dia 30/04/2024.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta e por **inexigibilidade**.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que é o valor cobrado pela ABEL a todas as Escolas do Legislativo e de Contas do País.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA;

9.2. A indicação da respectiva dotação orçamentária dos recursos a serem utilizados serão definidos pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN) da Assembleia Legislativa da Bahia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer gratuitamente três inscrições para participação nos Encontros semestrais da ABEL;

11.2 Difundir informações sobre os programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas do Legislativo;

11.3 Permitir a participação dos projetos de Educação Legislativa da Escola associada no Prêmio da ABEL;

11.4 Estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;

11.5 Incentivar e orientar parcerias e programas de racionalização e otimização de recursos alocados a Escola;

11.6 Apoiar as formas de comunicação entre as Escolas, com eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, dentre outros meios;

11.7 Fomentar e apoiar a criação de Escolas nas Casas Legislativas, em nível municipal, onde estas ainda não existam;

11.8 Defender os interesses das Escolas associadas;

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE

Não se aplica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não se aplica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Escola do Legislativo, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 17 de Abril de 2024.

Fernanda Watt Alencar Guedes
Diretora da Escola do Legislativo

Quadro de Assinaturas

Assinado por FERNANDA WATT DE ALENCAR GUEDES em 09/05/2024 15:08

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20246D8C70>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º22559/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a solicitação de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Pagamento da anuidade da ABEL - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, exercício 2024, com validade para 12 meses.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO.
CNPJ N.º05.801.353/0001-04

PRAZO

DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2024

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Salvador/BA, em 16 de maio de 2024.

DEPUTADO ADOLFO MENEZES
PRESIDENTE

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 21/05/2024 14:25

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20245FB612>



SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA à Inexigibilidade nº004/2024, Processo nº22559/2024, em nome da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO**, CNPJ Nº05.801.353/0001-04, referente ao pagamento da anuidade da ABEL - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, exercício 2024, com validade para 12 meses. No valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. Comissão de Contratação. Salvador, 21 de maio de 2024.